



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

016

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.323 =

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO
Nº 3.305/95.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA :

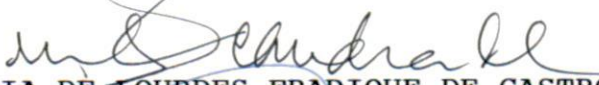
Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 3.305, de 07.02.95, pas
sa a vigorar com a seguinte redação:

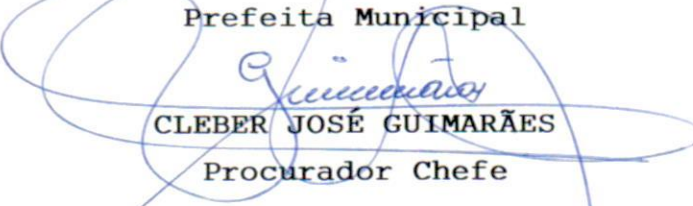
"Artigo 1º - Ficam autorizadas a continuar prestando serviços
funerários neste município as empresas já existen
tes, quais sejam:

- a) Funerária São José;
- b) Organização de Luto Nossa Senhora da Piedade;
- c) Funerária Renascimento;
- d) Funerária Nossa Senhora Aparecida;
- e) Funerária Nossa Senhora de Fátima e
- f) Funerária Santa Terezinha".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação

Incluído da alínea "g" ao artigo 1º através do Decreto nº 3.374/96.
Inclusão de mais uma. Funerária no art. 1º através Decreto nº 3.458/97.